



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade

PLANO DE TRABALHO 27/2020	
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 27/2009	
1. DADOS CADASTRAIS	
1.1. CONCEDENTE:	
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:	
TCCA 27/2009 TITULAR DO LICENCIAMENTO: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP CNPJ: 07.280.803/0001-96 EMPREENDIMENTO: Decorrente da restauração, melhoramentos e pavimentação asfáltica em diversos trechos das rodovias estaduais, em conformidade com o programa rodoviário do estado do Ceará – Ceará III, 2ª etapa. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução COEMA nº 10/2013 (118ª Reunião Extraordinária do COEMA).	
NOME DO RESPONSÁVEL: Francisco Quintinho Vieira Neto	CPF: 144.324.043-53
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 10364-D CREA/CE	CARGO/FUNÇÃO: Superintendente
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Av. Alberto Craveiro, 2775 – Térreo, Castelão, CEP: 60.8321-211, Fortaleza/ CE.	REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
1.2. PROPONENTE:	
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA	CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.	REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno	CPF: 156.188.703-04
CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA
	MATRÍCULA: 30000013
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE	
2. OBJETO	
2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:	
Aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 27/2009, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no valor	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade*

de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na modalidade de compensação financeira, para as Unidades de Conservação – Ucs.

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de notebooks

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
2020

Término
2021

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto propõe aquisição de notebooks para as Unidades de Conservação - UC's, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.985/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), instituído por meio da Lei Estadual nº. 14.950 de 2011, em que compõe o SEUC, as Unidades de Conservação Federais, Estaduais, Municipais.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

"A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

- I - regularização fundiária e demarcação das terras;
- II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
- III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

Hoje, existe a problemática da PANDEMIA causada pela COVID-19 que afetou de modo global a todos nós, em virtude dessa PANDEMIA temos que nos adaptar aos novos protocolos de saúde. Exigindo assim, mais



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade

notebooks para o andamento dos trabalhos nas UC's. Justifica-se a aquisição para:

- Auxiliar no processo de criação e gestão das Unidades de Conservação no Estado do Ceará;
- Elaboração e Divulgação do Cadastro de Unidades de Conservação (CEUC-CE);
- Utilização nas rotinas de gerenciamento, facilitando as etapas legais e técnicas de gestão desses espaços protegidos.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (UN)	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	HP PROBOOK 640 G5 I5-8365U VPRO; 16GB DDR4 2400 (2x8GB); SSD 512GB NVME PCIe; WIFI 9560 VPRO; Bateria 3 Células 48WHR; Teclado Retroiluminado Spill Resistant; Finger Print Sensor; Windows 10 Professional; HP Bluetooth; Mouse; Maleta Atlantis Cinza HP; Mousepad Gel Maxprint; Garantia: 36 meses ONSITE	UN	16	R\$ 6.000	R\$ 96.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso será de 96.000,00 (nove e seis mil reais), após adesão à Ata de Registro de Preços externa. Ata de Registro de Preços nº: 11/2020; Pregão: 23/2020; UASG: 80003; Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – Justiça do Trabalho – Poder Judiciário; Vencimento: 28/10/2021; Item da ARP: 1.

6. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto ocorrerá no prazo total de 03 meses.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL SEMA

Fortaleza, 08 de dezembro de 2020

Artur José Vieira Bruno
Secretário da SEMA

Responsável pela elaboração
Doris Day Santos da Silva
Coordenadora da COBIO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade*

ANEXO A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	QUANTIDADE
APA da Lagoa da Jijoca	1
APA das Dunas do Paracuru	1
Monumento Natural das Falésias de Beberibe	1
Monumento Natural dos Monólitos de Quixadá	1
Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio	1
Parque Estadual do Cocó (Área Antônio Tomas e Adahil Barreto)	3
Monumento Natural das Falésias de Beberibe	1
Apa da Bica do Ipú	2
Parque Estadual Botânico do Ceará	2
Parque Estadual do Sítio Fundão	1
APA da Serra de Baturité	1
Estação Ecológica do Pecém	1